O BATALHÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO LISBONENSE

Os exercitos de hoje differem essencialmente dos antigos em que elles só se destinam á defeza da patria, e em que como taes devem no momento solemne da lucta representar a nação em armas. O tempo em que os exercitos significavam um singelo recurso dos governos, um meio de dominar pela força, um elemento de oppressão, uma ameaça constante ás liberdades publicas, passou de vez.

Segundo a phrase expressiva e justa de Trochu, servir no exercito é *desempenhar um mandato publico e não exercer um mester*.

Os soldados do serviço obrigatorio, escreve aquelle illustre general, *que constituem a nação armada devem achar na companhia, no esquadrão ou na bateria a continuação da escola primaria ou do collegio no ensino, tornado especial e practico dos principios e deveres do seu novo estado.*

Estamos infelizmente em Portugal mui longe de comprehender e applicar aquelles fecundos dictames de regeneração militar; mas a idéa inicial surgiu, fez adeptos, tem evangelisadores, ganhou sympathias, começa de fructear por modo tal, que é licito esperar nos resulte d'ella, não só a sensata refundição das nossas instituições militares, mas, o que é muito mais, uma profunda educação moral das novas gerações, ao presente desnorteadas e perdidas entre uma organisação social que se desmantéla e uma nova sociedade cujos principaes lineamentos mal se desenham por ora nas nebulosidades do futuro.

E é este o principal fito dos que, como Paul Bert e Henri Martin, trabalham pela educação militar das creanças nas escolas de ensino primario e secundario; é este o sonho dos que como Trochu ou como Billot querem no seu paiz o *espirito militar* substituindo o *espirito guerreiro;* é este o sensatissimo intuito com que a Suissa, a Allemanha, e já a França preparam os seus filhos na paz, não para a conquista d'alheios territorios, mas para a espontanea e enthusiastica defensão d'aquellas regiões, sobre que refulge esplendida a grande idéa da patria.

Um paiz pequeno, que tem de cumprir os honrosos deveres que lhe impõem as suas tradições, a sua historia, o genio de seus filhos, carece de trabalhar e illustrar-se pelas conquistas do saber, pelos triumphos da sua arte ou da sua industria, pelas glorias que haja de alcançar, entre os seus pares, nos hodiernos certames da civilisação e do progresso; mas para isso necessita tambem de se sentir seguro e protegido nos seus lares, descansado pela integridade do seu solo, forte pela consciencia da propria força, respeitado pela sinceridade convicta das suas virtudes civicas, que lhe reduplicarão os meios de resistencia e lhe assegurarão o respeito d'amigos e adversarios.

Eis o que não temos e o que devemos ter; eis o altissimo serviço publico que Portugal deve aos iniciadores e aos evangelisadores do ensino e educação militar nas escolas de todos os graus, quer do estado, quer do municipio.

* * *

A camara municipal de Lisboa, creando em 1875 o seu pelouro da instrucção, comprehendeu desde logo aquelles deveres, e tomando a vanguarda, e dando um nobre exemplo, e não afrouxando no fecundo labutar, chegou até convencer a opinião publica, e a inscrever na sua historia umas paginas honrosissimas, que o futuro se incumbirá de ir enaltecendo cada vez mais.

Porque, ninguem o nega já; a victoria está ganha; a imprensa militar applaude e saúda jubilosa a tentativa; o povo abraça os pequeninos soldados e sorri-lhes como se n'elles renascessem as antigas scintillações do nome portuguez, o proprio parlamento ouve com interesse e effusivo affecto a propaganda do ensino militar nas escolas, e se o governo refoge ainda á evidencia dos factos, não lhe durará a reluctancia, se a opinião publica teimar em fazer ouvir bem alto a expressão da sua vontade.

Historiemos rapidamente os trabalhos do municipio lisbonense para organisar e instruir o seu batalhão escolar, e façamos votos porque os principaes, senão todos, os municipios do paiz, se inspirem n'este nobilissimo exemplo, e tirem d'elle incitamento e licção para prestarem o seu concurso á grande empreza de regenerar moral e militarmente esta nação, que bem necessita de affirmar ao mundo a sua existencia e a sua missão historica, que vão sendo por demais olvidadas.

Creado o pelouro da instrucção em 1875, como dissémos, sob proposta do illustre vereador, o sr. José Elias Garcia, lente da nossa primeira escola militar, e official dos mais distinctos e instruidos do exercito, logo no orçamento municipal de 1875–1876 se incluiu a verba destinada ao ensino da gymnastica e exercicios militares para os alumnos da escola n.º 1, na Rua da Inveja.

O sr. Elias Garcia foi o primeiro vereador do pelouro da instrucção, e a s. ex.ª cabe justamente todo

o louvor e gloria pela sua iniciativa energica e pelo seu insistente esforço em fundar o ensino militar nas escolas centraes primarias do municipio. Em artigo do illustrado professor, que esta mesma *Revista* publicou em 1 de setembro de 1882, confessa o sr. Garcia que já a idéa fôra proposta em 1869 pelo infeliz e zeloso lente da escola do exercito, e official de engenheiros, o sr. Aniceto Marcolino Barreto da Rocha.

É honrosissimo para o exercito que d'elle partisse o primeiro impulso para se fundar em Portugal a instituição, que se nos afigura poder ser solido esteio do seu progredir e da sua independencia.

O sr. dr. Luiz Jardim, lente da universidade de Coimbra, e que durante algum tempo geriu o pelouro da instrucção, continuou dedicadamente os trabalhos iniciaes do sr. Elias Garcia, e creou o logar de professor de gymnastica em 1877. E foi este talentoso professor e distincto cidadão quem na sessão parlamentar de 1880 propoz n'um seu notavel projecto de lei que a gymnastica e os exercicios militares fossem incluidos em toda a instrucção primaria official. Não logrou o illustre deputado ver realisada a sua idéa, mas o pensamento ficou, o nome do proponente foi ultimamente recordado com justo applauso na actual sessão parlamentar de 1883, e quem escreve estas despretenciosas recordações, seguindo aquelle exemplo, com egual sorte porém com egual interesse tambem, propoz que o ensino militar se instituisse nos lyceus nacionaes e em todas as escolas d'instrucção secundaria.

Em 1880 offereceu-se de novo a Elias Garcia ensejo de proseguir nos seus patrioticos planos. Concluido o gymnasio da escola central n.º 1, sob proposta d'aquelle vereador era nomeado um official do exercito, o sr. tenente de cavallaria Mardel Ferreira para dirigir o ensino militar na escola, e já no cortejo civico de 10 de junho os pequenos soldados das escolas municipaes n.os 1 e 2, uniformisados á caçadora, prestaram a sua calorosa homenagem ao grande defensor e ao grande cantor da velha nacionalidade portugueza.

Durante todo o anno de 1881 foram continuas e insistentes as requisições do municipio, por intermedio do sr. Garcia, ao ministerio da guerra afim de ser fornecido armamento e equipamento adequado para a instrucção militar dos alumnos municipaes.

Em 1882 creavam-se os batalhões escolares em França; generalisára-se enthusiasticamente a idéa até aos institutos de ensino particular; promulgava Billot as melhores disposições legaes para haver bons instructores, oriundos do exercito; Paul Bert e Henri Martin propunham o prolongar-se a instrucção dos mancebos até á sua entrada nas fileiras.

Simplificára-se o problema para nós, e o municipio lisbonense dispensava o auxilio do governo central, que de nenhum prestimo lhe servira.

Em dezembro d'aquelle anno, o zeloso vereador, o sr. Theophilo Ferreira, que tantos e tão assignalados serviços tem prestado á instrucção popular, conseguia que a camara mandasse vir do estrangeiro o armamento e equipamento necessarios, ficando desde então definitivamente iniciado o primeiro batalhão escolar em Portugal.

Quando em 24 de dezembro ultimo se procedia na *sala do risco* do arsenal da marinha á distribuição dos premios aos alumnos das escolas centraes e parochiaes do municipio, a guarda de honra a suas magestades era feita pela 1.ª companhia de soldados-alumnos municipaes, que em numero de 80, perfeitamente armados e equipados, ostentavam um garbo marcial e uma correcção de evoluções, dignos de enthusiastica recepção, que nas ruas, durante a solemnidade, e depois d'ella, significava por toda a parte a consagração fremente e sentida do povo da capital á civilisadora e patriotica cruzada que o municipio encetava a bem da nossa regeneração militar.

* * *

Para todas as seis escolas centraes do sexo masculino tem a camara nomeado os professores de gymnastica e exercicios militares, no numero dos quaes se contam alguns illustrados officiaes do exercito. Aquelle ensino é portanto desde já ministrado a todos os alumnos, embora por emquanto só a oitenta das duas escolas n.º 1 e n.º 6 se ache distribuido fardamento e armamento.

O esboço geral da organisação, que não está ainda officialmente definido, parece consistir em fazer um batalhão com todos os alumnos das seis escolas centraes, sendo cada companhia formada por duas escolas, ou por uma se o numero de armamentos poder chegar um dia para esta ultima hypothese. As quarenta filas, já armadas, e das quaes metade pertencem á escola n.º 1 e a outra metade á n.º 6, são respectivamente instruidas pelos srs. tenentes de cavallaria Mardel Ferreira e Lobo Lamare, e trabalham quer no manejo d'armas quer na escola de companhia de maneira a captivar o elogio dos mais exigentes.

O uniforme é elegante, commodo, e severo: consta de jaleco e calça de flanella azul escura, polaina de brim branco, e *boina* ou bonet com borla e fitas pendentes. N'esta fita em torno da *boina* está inscripto *Escola n.º.. Central.*

Os jalecos têem a gola abatida, e são avivados, bem como as calças, com panno encarnado; os botões de metal branco teem as armas do municipio, e estão dispostos em peitilho. As borlas dos bonets são encarnadas para a escola n.º 1 e brancas para a n.º 6.

As armas são do systema Gras, pequeno modelo, adoptado nas escolas de Paris, e pesam pouco mais ou menos 2kil,100, têem espada bayoneta, e esta bainha de ferro. O correame comprehende um cinturão de polimento preto, com pala e patrona da mesma substancia.

Como estas armas Gras, pequeno modelo, não dão fogo, pensam os officiaes instructores em adquirir qualquer pequena carabina ou arma de tiro reduzido, que, embora em pequeno numero de armamentos fornecidos, possa servir á indispensavel e utilissima instrucção do tiro.

A gravura, que acompanha este artigo, representa um grupo de officiaes, sargentos, porta-estandarte, e corneteiro da escola n.º 6. Os differentes graus distinguem-se por estrellas de metal branco, na gola para os sargentos, no canhão para os officiaes. Os cabos têem por divisas um galão de panno encarnado, posto em diagonal nas mangas, de costura a costura.

***

Quando em 1874 o conselho federal suisso propoz á assembléa dos representantes do paiz a actual organisação militar d'aquelle povo, que já Gomes Freire em 1806 nos aconselhava que imitassemos, escreveu na sua mensagem as seguintes palavras:

«A instrucção militar é para nós um factor essencial da educação do povo, ensina a subordinação do individuo ao interesse geral, acorda o sentimento da ordem social, fortifica a confiança em nós mesmos, e constitue principalmente um poderoso meio de unificação nacional.»

Meditando este grave conceito, pezando-lhe o alcance perante a situação presente de Portugal, quer na sua vida interna quer nas relações internacionaes, todos os que amamos a patria não temos senão um voto de intimo applauso para a decisão energica do municipio lisbonense, e ainda um appêllo caloroso para os outros municipios, sequer das capitaes dos districtos, incitando-os a que dentro dos seus recursos orçamentaes, ou creando-os, se tanto for preciso, fundem o ensino militar, porque com elle asseguram a integridade nacional e evangelisam os mais austeros e prolificos dogmas de moralidade, de ordem, e de civismo.

O batalhão escolar lisbonense, que hoje apenas é modesta tentativa, será esperançosa e applaudida realidade amanhã, e constituirá sempre para a historia o inicio, a aurora, d'uma grandiosa instituição nacional.

J. C. Rodrigues da Costa.

ESCHOLAS CENTRAES MUNICIPAES DE LISBOA

PROGRAMMA

ARITHMETICA

1.ª Classe

1.º — Contagem de 1 a 1000 por unidades, dezenas e centenas, empregando-se n'este ensino, e dentro dos limites convenientes, qualquer dos differentes processos praticos que se usam para fazer comprehender a creanças o nosso systema de numeração. — Algarismos. Escripta de numeros de 1 a 1000.

2.º — Problemas intuitivos que se resolvam pela somma de dois numeros digitos.

Estes problemas, em principio, só se poderão resolver pela contagem successiva das unidades; mas é de toda a conveniencia que, já na 1.ª classe, o alumno chegue a fazer estas sommas sem recorrer a este processo, para o que se torna necessario que menmonisem as chamadas casas de sommar.

3.º — Problemas que se resolvam pela somma de tres ou mais numeros digitos.

4.º — Problemas que se resolvam por sommas de numeros de um, dois e tres algarismos, e cuja totalidade não exceda o numero 1000.

Pratica d'estas ultimas sommas, que os alumnos deverão chegar a fazer, sem recorrerem á contagem a um e um, pelos dedos, ou a qualquer outro processo analogo a este. — Nomes por que são conhecidos os numeros que figuram n'esta operação.

O que se entende por *metade, um terço, um quarto, um oitavo,* etc., com applicação a objectos sobre que se possa fazer esse fraccionamento, taes como uma folha de papel, um pão, o circulo etc.

Conhecimento das seguintes moedas: cinco reis, dez reis, um vintem, um pataco, meio tostão, um tostão, dois tostões, cinco tostões.

Contar dinheiro nas differentes moedas de cobre, desde dez reis até um tostão.

Assentar dinheiro desde 5 réis até 100 réis.

2.ª Classe

1.º — Pratica das contas de sommar e continuação dos exercicios da classe anterior.

2.º — Contagem até um milhão. — Formação das unidades superiores a um milhão. Leitura e escripta de qualquer numero inteiro representado por algarismos.

3.º — Problemas intuitivos que se resolvam pela multiplicação de dois numeros digitos.

Estes problemas, em principio, devem ser resolvidos como addições de parcellas eguaes; mas, logo que por este meio se tenha feito comprehender a formação do producto de dois numeros digitos, faz-se-ha que o alumno os menmonise todos, decorando a taboada de multiplicar.

4.º — Pratica das contas de multiplicar. — Multiplicação d'um numero composto de dois ou mais algarismos por um numero digito. — Multiplicação de numeros compostos de tres ou mais algarismos.

5.º — Problemas que se resolvam pela diminuição de dois numeros comprehendidos entre 1 e 18, mas cuja differença seja um numero digito, sendo-o tambem um dos dois termos d'essas diminuições.

Estes problemas serão em principio postos e resolvidos pelos processos intuitivos empregados nas primeiras soluções dos problemas sobre a somma e a multiplicação de numeros digitos; mas, para que o alumno chegue a resolvel-os com rapidez, convem que se habitue a procurar mentalmente nas sommas de dois numeros digitos e casa do subtrativo o numero que com este prefaz o additivo da diminuição proposta.

6.º — Praticas das provas dos noves nas contas de sommar.

7.º — Pratica da diminuição de numeros compostos de tres ou mais algarismos, effectuada pela forma que mais se aproxima da que se usa geralmente na pratica das diminuições a que dão logar as contas de dividir. — Prova real.

Os numeros dados para estas operações serão a principio taes, que, em cada columna, os algarismos do additivo sejam maiores que os do subtractivo.

8.º — Problemas intuitivos que se resolvam pela divisão de dois numeros, cujo divisor e quociente sejam digitos.

Estes problemas resolver-se-hão, em principio, pelos processos seguidos nas primeiras soluções dos problemas sobre as outras tres especies, e isto, tanto nos casos em que o quociente seja numero concreto, como nos casos em que elle seja abstracto.

9.º — Pratica das contas de dividir de um numero composts de tres ou mais algarismos por um numero digito:

a — Casos em que não appareçam zeros no quociente.

b — Casas em que appareçam zeros no quociente.

10.º — Pratica da divisão por numeros compostos

de dois, tres ou mais algarismos.—Prova real.—Como se denominam os numeros que figuram em cada uma das quatro operações.

11.º—Continuação do estudo sobre as fracções ordinarias, começado na 1.ª classe.

Systema metrico

Conhecimento intuitivo das principaes medidas lineares, de capacidade e peso, que houver na eschola.

Pratica do uso d'estas medidas, tanto quanto o permittam as condições do ensino na eschola.

Conhecimento de todos as moedas correntes nacionaes.

Conta romana

Estudo completo da conta romana.—Leitura e escripta de datas em conta romana.

3.ª Classe

1.º—Repetições dos exercicios das classes anteriores sobre leitura e escripta de numeros, e quatro operações de inteiros;—provas real e dos noves;—conta romana:—conhecimento das moedas nacionaes em circulação;—ajuntar e assentar dinheiro.

2.º—Desenvolvimento do estudo sobre fracções ordinarias, começado nas classes anteriores.—Modo de representar essas fracções em algarismos.

Applicação das fracções ordinarias á expressão da relação entre differentes quantidades, taes como: um ou um dado numero de dias e o anno; um ou um dado numero de minutos e a hora; etc., etc.

Como se acha uma fracção d'um numero dado.

Estes exercicios podem ser feitos a principio concretamente, empregando para esse fim uma porção de pequenos objectos, que se possam amontoar como que formando o todo de que pretendemos tirar a fracção dada.

Fazer notar a equivalencia de certos numeros fraccionarios.

3.º—Fracções decimaes.—Ensino analogo ao que ficar indicado com relação ao das fracções ordinarias.—Forma geral e forma usual de representar por algarismos as fracções decimaes.

Pratica das quatro operações sobre fracções e numeros decimaes.

Simplificação da multiplicação e divisão d'um numero inteiro ou decimal pela unidade seguida de zeros.—Conversão das fracções ordinarias em decimaes, por applicação da regra para achar uma fracção d'um numero dado.

4.º—*Systema metrico.*—Continuação e desenvolvimento do ensino começado na classe anterior.—Multiplos do metro, litro e gramma. Serie e significação das palavras gregas e latinas que entram na composição dos nomes d'estes multiplos e submultiplos;—expoentes.

Leitura e escripta de numeros, representando quantidades expressas nas unidades acima ditas, seus multiplos ou submultiplos.—Reducções.—Pratica das quatro operações sobre estes numeros.

5.º—Problemas graduaes e de uso commum, em cuja solução se appliquem os conhecimentos adquiridos com os exercicios anteriores.

6.º—O que se entende por superficie e por volume de um corpo.—Conhecimento intuitivo e denominação das principaes figuras geometricas:—triangulo, quadrilatero, trapezio, polygonos regulares, circulo, prismas, pyramides, poliedros regulares, esphera, cilindro, cone, tronco de cone, etc., etc.

Metro quadrado;—multiplos e submultiplos.

Medidas agrarias.

Modo pratico de avaliar a area do rectangulo, do triangulo e do trapezio.

Avaliação da area de qualquer figura por meio da sua decomposição em triangulos.

Metro cubico;—multiplos e submultiplos

Medidas usuaes de volume e modo de usar d'ellas.

Processo pratico de avaliar o volume do prisma rectangular.

—Medidas de lenha.

Modo pratico de effectuar a medição de lenha no stere.

7.º—Problemas graduaes e de uso commum, em cuja solução se appliquem os conhecimentos adquidos com os exercicios anteriores.

4.ª Classe

1.º—Revisão do ensino feito nas classes anteriores.

2.º—Definições de addição, subtracção, multiplicação e divisão.—Quantidade, unidade, numero e suas especies.

Numeração.—Regras applicaveis á numeração fallada e escripta de numeros inteiros e decimaes.

3.º—Origem do metro e procedencia das demais medidas do systema metrico—Balança decimal.—Moedas correntes nacionaes, e moedas estrangeiras que circulam no paiz.

Titulo ou toque nas moedas d'ouro e prata.

4.º—Resolução de problemas de uso commum.

5.º—Problemas que se resolvam pelo methodo de reducção á unidade.

Applicação do methodo de reducção á unidade á resolução de problemas de juros, fundos publicos, companhia e contribuições.

ESCRIPTA

1.ª Classe

1.º—Letras do alphabeto minusculo.—Algarismos.

Primeiros exercicios no quadro preto, nas ardosias ou a lapis.

Todas as letras compostas serão feitas por partes, podendo substituir-se as curvas de ligação por angulos agudos, cuja regularidade de traçado mais facilmente se pode obter dos alumnos.

Quando estes exercicios forem feitos com pautas auxiliares, o alumno subordinará sempre a letra a todas as condições da pauta sobre que escrever.

2.º—Primeiros exercicios de escripta em papel com tinta e penna.

Posição natural do corpo para escrever, e modo de pegar na penna.

2.ª Classe

1.º—Repetição de todos os exercicios feitos na classe anterior

2.º—Letras do alphabeto maiusculo.—Primeiros exercicios por calque, pautas, curvas ou outros processos auxiliares, em papel ou nas ardosias.

O alumno deverá fazer por partes todas as maiusculas compostas de linhas elementares.

O typo das maiusculas adoptado no ensino d'esta classe será o mais simples possivel.

Exercicios de imitação na ardosia e em papel, sobre pautado auxiliar.—Primeiros exercicios de letra corrida.

3.ª Classe

1.º—Recopilação das regras de calligraphia e ligação d'umas letras com outras.—Exercicios d'applicação nas ardosias e no quadro preto, ou em papel convenientemente pautado para este fim.

2.º—Calque e imitação de exemplares calligraphicos de bastardinho e curcivo, em papel transparente e sobre pautas auxiliares.

3.º—Desenho das maiusculas em ponto grande sobre papel quadriculado, ou preparado especialmente para taes exercicios.

4.º—Exercicios de letra corrida. Estes exercicios convem que sejam feitos por copia de exemplares variados e elegantes de letra corrida, afim de obter de cada alumno a determinação do gosto pelo qual se formará o seu typo especial de letra.

É tambem conveniente que os assumptos d'esses modelos sejam cartas familiares, officios, facturas, contas correntes, requerimentos, etc.

4.ª Classe

1.º Repetição dos exercicios da classe anterior, que deverão fazer-se com a maior perfeição e desenvolvimento.

2.º—Escripta ou desenho dos alphabetos gothigos maisculos e minusculos.

Desenho d'alguns alphabetos de phantasia.

BIBLIOTHECAS POPULARES MUNICIPAES

II

Estreitos como são os limites d'esta revista, em relação com a importancia dos assumptos que ha a tratar, todos momentosos e extensos, n'esta phase em que a instrucção popular prende a attenção de todos —de uns para a acanhar, por que assim servem intuitos menos justos, de outros para a alargar por que assim realisam a mais limpida e bella aspiração do homem d'este seculo,—estreitos como são taes limites, temos de nos resignar á publicação, por partes, do que desejavamos expôr de uma só vez em largas paginas.

Seguindo o movimento da nossa legislação no que diz respeito a reformas completas de instrucção primaria desde Pombal a 1844, comparando entre si aquellas reformas, traçamos um ligeiro esboço da instrucção popular em Portugal, que não completamos por ter de dar logar a outros assumptos, mas que completaremos logo que nol-o permitta o espaço.

Tratando de bibliothecas populares, que segundo as melhores opiniões, são o complemento da eschola, seguiremos o mesmo processo.

Publicámos no ultimo numero do primeiro anno d'esta revista o decreto de 2 d'agosto de 1870, que creou as bibliothecas populares, referendado pelo sr. D. Antonio da Costa e acceito pelo ministerio, que então geria os negocios do Estado, composto pelos duque de Saldanha—Dias Ferreira—Conde de Magalhães—Camara Leme (D. Luiz)—e D. Antonio da Costa.

Como se sabe este governo atemorisou com as suas reformas os partidos conservadores, que, empregando todos os meios de combate, conseguiram depol-o. Foi elle de pouca duração, como pouco duradouras foram as suas medidas, algumas de reconhecido alcance civilisador.

Entre ellas figura a creação das bibliothecas populares entre nós.

O illustre ministro, que referendou o decreto, justifica, no relatorio com que precedeu a lei, a utilidade de tal instituição com argumentos de grande valor.

Entre muitas coisas diz o sr. D. Antonio:

As industrias adiantam-se, o progresso ajuda-se da razão de todas, é necessario que o entendimento nacional se desenvolva, que o trabalho se aperfeiçoe, e que as instituições politicas sejam de todos comprehendidas. Tudo isto só a leitura a reflexão e o estudo o podem realisar.

A lei que creou as bibliothecas com outras de egual importancia, foi derogada pelo ministerio do bispo de Vizeu, que succedeu ao presidido pelo duque de Saldanha; não ousou, porém, o novo governo condemnar completamente as bibliothecas populares, que ficaram sendo reguladas pelo regulamento de 20 de janeiro de 1871, fundado evidentemente no art. 2.º do decreto de 2 d'agosto de 1870.

(Tendo de retirar, por falta de espaço, a continuação d'este artigo, que para este numero haviamos escripto, proseguiremos no assumpto).

Feio Terenas.

CONSULTAS

LI

Tenho lido com attenção a importantissima Revista da Instrucção Primaria—*Frœbel*—que a camara municipal d'este concelho, sempre solicita em difundir a instrucção áquelles cujos destinos tem a seu cargo, facilita aos seus professores primarios. E' um excellente serviço prestado á instrucção; e da minha parte felicito os que conceberam e levaram a effeito tal ideia.

Tenho lido todas as consultas que lhe teem sido dirigidas, mas entre tantas ainda não pude encontrar uma que me esclarecesse sobre um ponto para mim obscuro. Confiado, pois, no desinteresse e boa vontade de V. tomo a liberdade de me dirigir a V. na persuasão de que se dignará esclarecer-me no seguinte:

Se um professor d'ensino elementar, com vinte e cinco annos de idade, querendo obter o diploma d'ensino complementar, pode entrar na eschola normal como alumno pensionista, e no caso affirmativo que meios deve empregar?

Resposta.—Os artigos 160.º e 161.º do regulamento de 28 de julho de 1881 esclarecem este ponto, e indicam os meios que devem empregar-se.

LII

Logo que V. possa, muito me obsequeia em responder ao seguinte:—Em uma freguezia rural, onde ha professores para ambos os sexos, póde ensinar

particularmente quem não tem exame de nenhum curso?

E não podendo a quem compete dar providencias?

Resposta.—O haver ou não escholas municipaes não é segundo as leis motivo para que deixe de ser ou seja permittido o ensino particular.

A' inspecção é que compete observar as condições em que o ensino é ministrado.

LIII

Como V. se prestou de tam bom agrado a responder ás perguntas de seus assignantes, desejo muito que V. me exclareça o seguinte.

Um professor d'ensino primario-normalista e temporario, requereu á camara do seu concelho (com a antecedencia que manda a lei) em 22 de julho de 1882 a sua nomeação de vitalicio a que tem direito, e até hoje ainda não obteve resposta. Esta é a pergunta. Que fazer neste cazo?...

Resposta.—O § 4.º do artigo 30.º da lei de 2 de maio de 1878 diz: «A primeira nomeação de professores de ambos os sexos é temporaria, e só pode tornar-se definitiva ao cabo de tres annos de bom e effectivo serviço.»

No caso do pretendente não conseguir demover a municipalidade para que se lhe faça justiça, terá de recorrer da resolução camararia.

LIV

Aos professores vitalicios, nomeados anteriormente ás leis de 2 de maio de 1878 e 11 de junho de 1880—foi-lhes garantido o ordenado annual de 120$000 réis pago pelo cofre do municipio.

Pergunta-se: Se qualquer professor, n'estas condições, requerer a sua transferencia para uma cadeira d'ensino elementar, posta a concurso com o ordenado annual de cem mil réis, tem direito ao ordenado primitivo (120$000) ou só aquelle com que a cadeira foi posta a concurso?

Resposta.—O § 1.º do art. 71.º da lei de 2 de maio de 1878 garante aos professores os direitos adquiridos nos concelhos em que estão servindo.

Se o professor por sua vontade sáe do concelho em que estava não pode reclamar garantia para o direito adquirido, nem perante o concelho que deixou de servir, nem perante o concelho em que não tinha servido.

A lei desejou acautelar o direito adquirido pelo professor, e por isso impõe á camara a obrigação de lh'o respeitar, mas esta obrigação há de restringir-se necessariamente á camara do concelho em que o professor prestou serviço.

No seu interesse pela instrucção podem comtudo, as camaras attender á situação dos professores que de novo vierem servir no seu concelho, tendo já servido em outros concelhos.

LV

O professor primario, na hypothese de lhe convir (ou obrigado por circumstancias) passar d'um para outro concelho, tanto no primeiro como no segundo grau, tem direito a lhe ser contado o tempo de serviço, que prestou n'uma outra camara, correspondente ao grau de ensino? E que documentos deverá o professor exigir á camara na occasião da passagem para outra, com os quaes prove o direito que tem á reforma, e o que corresponde a cada camara?

Resposta.—Está respondido no n.º 54.

LVI

Tendo eu lido no jornal «O Districto de Leiria» de 3 do corrente, e sob a epigraphe «Secção pedagogica—Classe dos alumnos nas escholas primarias» que não ha mais de *tres classes* nas mesmas escholas; e duvidando eu da verdade de tal asserção, porquanto não só os mappas escholares de 1866, enviados impressos aos professores primarios, em duplicado, n'aquelle anno, pelo ministerio do reino e por intervenção da direcção geral d'intrucção publica, e firmados pelo seu Ex.mo Director, Adriano d'Abreu Cardoso Machado—fixam 5 classes em algumas disciplinas do mesmo ensino (dos quaes mappas foi superiormente ordenado que nas escholas ficasse archivado um exemplar para servir de norma no futuro) —assim como os novos modelos de mappas estatisticos mensaes, enviados aos professores pela 1.ª circumscripção, elevam a 5 essas classes; mas tambem os livros de matricula, ultimamente impressos, segundo a nova lei, mencionam que podem haver até 7 classes—desejava, a bem do ensino publico, pela qual V. tanto se esmera, que declare no proximo numero do seu mui lido jornal porque lado está a verdade

Resposta.—A pessoa que nos dirige a pergunta, reflectindo na propria exposição que faz, ahi encontrará facilmente a resposta.

José Elias Garcia.

BIBLIOGRAPHIA

Os leitores da nossa Revista devem ter notado que sempre evitámos o elogio banal, quer a individuos, quando estes não excedem, pelo seu incontestavel merito, a craveira ordinaria das mediocridades; quer ás obras, de quem quer que seja, quando estas não attingem o elevado grau do merito real, e cujas salutares doutrinas não mereçam a attenção da critica imparcial.

Não está n'este caso a obra—*As Grandes Épocas da Historia Universal,* por Z. Consiglieri Pedroso; e é por isso, que inauguramos esta secção fallando de livro tão notavel.

Notavel, dissemos nós; e assim é. Basta citar o nome de Consiglieri Pedroso, o erudito professor do Curso Superior de Lettras, para garantia do que avançamos.

Consiglieri Pedroso, que aos trinta annos é já um erudito, passou toda a sua adolescencia no remanso do gabinete, vergado sobre os livros. De forma, que o rapaz, que até ali manifestára apenas n'um ou n'outro artigo dos jornáes diarios a sua intelligencia, ao apresentár-se candidato á cadeira de historia no Curso Superior de Lettras, deixou maravilhado o selecto auditorio, que assistia a um dos mais brilhantes concursos que ali se têem feito, e no qual o candidato

revelou, que a uma sã direcção intellectual, alliava espirito extremamente lucido e elevado criterio scientifico.

Estas eminentes qualidades foram ainda mais uma vez postas em evidencia, ha um anno, quando o illustre professor, então presidente da *Associação dos Jornalistas e Escriptores Portuguezes*, realisou uma serie de conferencias sobre historia; facto que attrahiu áquella associação, durante muitas semanas, extraordinaria concorrencia, tanto de senhoras como de cavalheiros. São estas conferencias, que agora são dadas á estampa, em fasciculos, com a epigraphe—*As grandes Epocas da Historia Universal.*

Da necessidade dos estudos historicos, desde a eschola primaria até ás superiores, todos os pedagogos eminentes teem fallado. Nenhum estudo é mais adequado para esclarecer a creança sobre a vida collectiva dos povos, os seus costumes e usos.

O estudo da historia é o que mais facilmente pode arrancar o alumno ao habito rotineiro e esterilisador de decorar definições, que a mór parte das vezes não comprehende; é, por assim dizer, a valvula, que se entreabre ao espirito prescutador da creança e que o ensina a pensar, analysar e prever os successos.

Ao professor compete pois, aproveitar a curiosidade, que a narração dos factos produz no espirito impressionavel das creanças; e á medida que os successos vão sendo postos em evidencia, apontar ao alumno os immutaveis principios do direito, da justiça e da moral.

Se o espaço de que dispomos nol-o consentisse, trasladariamos para as columnas do *Frœbel* as paginas eloquentes do notavel historiador positivista; como, porém, este não nos sobeja, limitamo-nos a transcrever o seguinte excerpto, para os nossos leitores apreciarem:

«São muito intimas, senhores, as relações entre a historia de um povo e a sua educação, por isso que se o conhecimento do passado d'este povo é um elemento educativo indispensavel, e de que não poderemos sem manifesta desvantagem prescindir, por outro lado a educação ministrada de uma forma conveniente, e segundo o conjuncto de processos que a moderna pedagogia ensina, póde dentro de certos limites mudar as condições sociaes d'esse povo, e portanto exercer uma acção muito notavel sobre o seguimento da sua historia. Não faltam os exemplos a abonarem estas duas asserções. Que a historia é um elemento essencial da educação publica ninguem com fundamento se atreverá a contestal-o. Mais ou menos a antiguidade conheceu esta verdade, e no seculo XVI Luthero foi um dos que com mais auctoridade a proclamou. De então para cá é inutil dizer que não ha espirito algum superior que se tenha occupado do problema da educação, que a haja posto em duvida. E com effeito não é de uma transparente evidencia que o conhecimento da historia do passado ha de necessariamente facilitar a comprehensão da historia do presente? Já o philosopho romano dizia que a «historia era a grande mestra da vida», e se este aphorismo não pode ser acceito pela moderna sciencia como uma difinição, nem por isso deixa elle de ser eminentemente verdadeiro. Pois não é intuitivo, podemos quasi servir-nos d'esta expressão, que o povo que bem conhecer as crises da historia universal e as da sua propria historia, e bem assim as causas proximas ou remotas que as produziram, se achará em circumstancias bastante favoraveis para conjurar ou modificar n'um certo sentido as crises analogas, que possam ameaçal-o no presente? Pois o legislador ou o estadista que melhor conhecer o mechanismo da sociedade que governa, conhecimento que ainda assim só poderá adquirir estudando esse mechanismo no seu desenvolvimento historico, não levará vantagem áquelle que, ignorante da historia, a todo o momento está a ir de encontro a embaraços inesperados, aos quaes não poderá oppôr soluções já sanccionadas, pela experiencia? Crêmos que não soffre a menor duvida.»

A. Ferreira Mendes.

NOTAS E INFORMAÇÕES

Começaram no dia 2 de maio os exames de instrucção primaria elementar do concelho de Lisboa. Realisam-se na eschola central n.º 2, na rua da Boa Vista. Requereram exame 221 alumnos. A commissão inspectora d'aquelles exames, que ficou composta dos srs. José Elias Garcia, José Antonio Simões Raposo e Francisco Paula dos Santos organisou d'esta forma os jurys:

1.ª Mesa.—Presidente, José Antonio Simões Raposo.

Vogaes, D. Lodumilla Motta de Portocarrero e Antonio Servulo da Matta.

Vogal supplente, D. Carolina Rosa Louro.

2.ª Mesa.—Presidente, Francisco Adriano de Faria Junior.

Vogaes, D. Mathilde Bachelay Mira e Libanio Baptista Ferreira:

Vogal supplente, D. Joaquina do Nascimento e Sousa.

—

Começaram tambem no dia 2 de maio os exames d'admissão aos lyceus, no lyceu de Lisboa. Requereram exame 1318 alumnos. As provas realisam-se no edificio do lyceu, na rua de S. José e na eschola central n.º 1, na rua da Inveja. No primeiro edificio funccionam quatro mesas d'exames e no segundo outras quatro. O conselho do lyceu nomeou para fazerem parte dos jurys os seguintes professores:

1.ª Meza.—Manuel Gonçalves d'Azevedo Franco. Sebastião Francisco de Carvalho, Manuel Ferreira Breia.

2.ª—Gaspar Joaquim Telles da Silva Menezes, Luiz Porfirio da Silva Sampaio, Viriato Augusto de Almeida.

3.ª—Pedro Antonio Monteiro, José Maria Duarte Serra, Manuel Thiago Henrique Delgado.

4.ª—Augusto Epiphanio da Silva Dias, Arthur Lucas Marinho da Silva, Antonio Maria de Freitas.

5.ª—Jeronymo Northway do Valle, Albino Pereira Magno, Antonio Maria de Almeida.

6.ª—Ventura Faria de Azevedo, Eugenio de Castro Rodrigues, Alfredo Augusto Cesar da Silva.

7.ª—Dr. João Ignacio do Patrocinio da Costa S. Ferreira, Eloy José de Carvalho, Filippe de Oliveira.

8.ª—Antonio Candido de Figueiredo, João Antonio de Avellar, José Lucas da Silva.

CADEIRAS D'ENSINO PRIMARIO A CONCURSO

Concelho de:	Séde da eschola em:	Sexo	Elementar ou complementar	Ordenado	Data da publicação no Diario do Governo	Observações
Mangualde	Moimenta de Dão	M.º	E	100$000	12-4-83	
Bragança	Rebordainhos	M.º	E.	100$000	3-4-83	
	Frieira	M.º	E.	100$000	» »	
	Macedo do Mato	M.º	E.	100$000	» »	
Trancoso	Villa Garcia	M.º	E.	100$000	» »	
	Valdujo	F.º	E.	100$000	» »	
Aveiro	Esgueira	M.º	E.	(a)	» »	(a) Ordenado e gratificações estabelecidas na lei de 2 de maio de 1878.
Torres Vedras	Monte Redondo	M.º	E.	100$000	14-4-83	
	Idem	F.º	E.	100$000	» »	
	Maxial	M.º	E.	100$000	» »	
	S. Mamede da Ventosa	M.º	E.	100$000	» »	
	Carvoeira	Mixta	E.	100$000	» »	
Foscoa	Muxagata	F.º	E.	100$000	» »	
Leiria	Leiria	M.º	E. e C.	180$000	14-4-83	
Aljustrel	Aljustrel	M.º	E. e C.	240$000	16-4-83	
Estarreja	Pardelhas	M.º	E.	100$000	17-4-83	
Macedo de Cavalleiros	Peredo	M.º	E.	100$000	» »	
	Soutello Mourisco	Mixta	E.	100$000	» »	
Oeiras	Barcarena	F.º	E.	120$000	» »	
Pombal	Paz	M.º	E.	100$000	» »	
Olivaes	Fanhões	M.º	E.	100$000	» »	
Belem	Santa Maria de Belem	M.º	E.	150$000	» »	
Cartaxo	Vallada	M.º	E.	100$000	18-4-83	(b) Logar d'ajudante da professora de ensino primario elementar e complementar.
	Cartaxo	F.º	E. e C.	(b) 70$000	» »	
Moncorvo	Moncorvo	M.º	E. e C.	180$000	» »	
	Carviçães	M.º	E.	100$000	» »	
Obidos	Bombarral	M.º	E.	100$000	» »	
Chaves	Mairos	F.	E.	100$000	» »	O praso do concurso é de 60 dias.
	Vidago	F.	E.	100$000	» »	
Fronteira	Santo Amaro	M.º	E.	100$000	19-4-83	
Santo Thyrso	St.ª Thyrso	F.º	E	140$000	» »	
Salvaterra de Magos	Salvaterra de Magos	M.º	E. e C.	(c) 70$000	» »	(c) Logar de ajudante.
Mondim da Beira	Mondim	M.º	E. e C.	180$000	20-4-83	O praso do concurso é de 40 dias.
Lourinhã	Lourinhã	M.º	E. e C.	180$000	23-4-83	

EXPEDIENTE

—

Chamamos a attenção dos Srs. Professores primarios, para os annuncios das Camaras Municipaes de Mondim da Beira e da Lourinhã, pondo cadeiras a concurso. Estes annuncios vão insertos na secção competente.

* * *

Rogamos aos nossos estimaveis assignantes a fineza de mandarem renovar as suas assignaturas para não soffrerem interrupção na remessa do Frœbel.

A'quelles que não quizerem continuar, pedimos o favor de devolverem o n.º 13, e o respectivo recibo.

Novamente recommendamos que a importancia das assignaturas deve ser enviada em vales do correio; sendo em estampilhas, deve a carta ser registada; do contrario a experiencia mostra que são extraviadas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida para a rua Augusta, 185, ao redactor

A. Ferreira Mendes.

Lisboa, 8 de maio de 1883.